



**TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019 – FUERN.  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO,  
A EMPRESA RENOVACCIO COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME.**

Termo de Contrato de aquisição de Material/equipamentos, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Apto. 302, Cond. Cristais do Alto, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN – CEP: 59625-627, inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede à Rua José de Albuquerque de Medeiros, n.º 743, sala 07, bairro Água Fria, São Paulo/SP, CEP: 02.336-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.800.159/0001-93, inscrição estadual n.º 142.214.384.110, neste ato representada pelo Sr. Keller Eduardo Alves Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Otávio Lopes Castelo Branco, n.º 63, Apto. 21, Bairro Palmas do Tremembé, São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.655.518-73 e RG n.º 18.823.999-6 SSP/SP, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2024, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual n.º 17.144, de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2018 – FUERN, N.º 182943 do recibo do TCE/RN (processo n.º 2095/2018 - FUERN), que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de material/equipamentos, em atendimento aos setores acadêmicos e administrativos da **FUERN**, nos termos e condições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência., inclusive o atendimento de atividades decorrentes de projetos, convênios, contratos, contratos de patrocínio e de repasses, cartas-acordo e outras formas de financiamento externo, de acordo com as prescrições constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epítogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190 Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: <a href="mailto:cpl@uern.br">cpl@uern.br</a>	
PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato n.º 013/2019-FUERN	Folha n.º 1 de 5

As aquisições observarão a demanda da FUERN, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os equipamentos deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os materiais obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, enviairão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme ITEM 7 e ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 35.639,92 (Trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme descrito abaixo.

Lote 8:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Televisor de 55 LED – Tv de led com entrada HDMI, USB para reprodução de imagens e vídeos. 8 TELEVISOR 55 POLEGADAS Philco PTV55U21DSWNC	08	Unid.	R\$ 3.525,00	R\$ 28.200,00
2	Suporte para Tv 55 – articulado com 3 movimentos SUPORTE PARA TV E VIDEO BRASFORMA SBRP130	08	Unid.	R\$ 79,99	R\$ 639,92
3	Televisor (especificações mínimas: SMART TV, 32 polegadas, tela tipo LED, display Full HD 1920 x 1080 pixels, conversor digital, wi-fi, 2 HDMI, 1 USB, 1 entrada RF para TV aberta/TV a cabo, 1 entrada AV/vídeo componente, 1 entrada LAN RJ45, 1 saída óptica, time machine ready, sintonia automática dos canais, relógio, desligamento programado, idioma do menu português, controle remoto para pilhas AAA, bivolt, 01 cabo de força (padrão ABNT), manual de instruções, garantia de 1 ano. TELEVISOR 32 POLEGADAS TV 32P AOC LED SMART WIFI HD USB HDMI – LE32S5970S	03	Unid.	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
4	TELEVISOR DE LED 40 POLEGADAS - Tela LED; formato da tela: PLANA; 16:9;	01	Unid.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epilogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190  
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: [cpl@uern.br](mailto:cpl@uern.br)

PE 0177/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 013/2019-FUERN

Folha nº 2 de 5

FUERN

<p>Resolução: 1366 X 768, com controle remoto.</p> <p>Outras especificações: Conversor digital integrado; Display: Direct LED DTV; Entrada Áudio/Vídeo: 1; Entrada HDMI: 2; Entrada LAN (RJ45): 1; Entrada RF para TV a Cabo: 1; Entrada RF para TV Digital: 1; Entrada USB: 1; Entrada Vídeo Componente: 1; Estéreo / SAP; Frequência (Hz): 60; Função Mute IPS; Potência mínima (RMS): 6W; Saída Áudio Digital Óptica: 1; Sistema de Cores: NTSC/PAL-M/N/SBTVD Sistema de Som: 2.0. TV 40P PANASONIC LED FULL HD USB HDMI - TC-40D400B</p>				
--	--	--	--	--

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os quantitativos informados acima, serão solicitados de acordo com a **necessidades e conveniência** da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

**SUBCLÁUSULA NONA:** À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de

optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no ITEM 9 e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A compensação financeira será realizada conforme ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As despesas para atender a execução deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
<b>Subações:</b>	229501 – Manutenção e Funcionamento da FUERN 100901 – Aparelhamento das unidades da FUERN
<b>Fontes:</b>	0.1.00 – Recursos ordinários 0.2.50 – Recursos diretamente arrecadados 0.2.81 – Recursos de convênios 0.2.90 – Recursos diversos
<b>Natureza(s):</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190 Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: <a href="mailto:cpl@uern.br">cpl@uern.br</a>	
PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 013/2019-FUERN	Folha nº 4 de 5

UFERN

*[Handwritten signatures and initials]*

valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 9 e ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

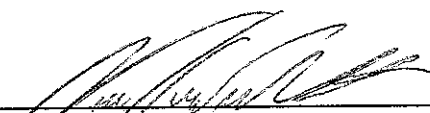
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

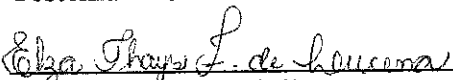
E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

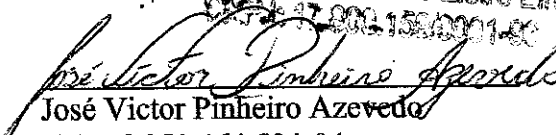
Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Fernandes Ribeiro Neto**  
Presidente da FUERN

  
\_\_\_\_\_  
**Keller Eduardo Alves Santos**  
Representante legal da Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Elza Thays Farias de Lucena**  
CPF nº 094.813.504-28

  
\_\_\_\_\_  
**José Victor Pinheiro Azevedo**  
CPF nº 051.464.504-04

**Sanvando Comércio de Eletro Eletro ME**  
CPF: 17.809.158/0001-82

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epilogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190  
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: [cpl@uern.br](mailto:cpl@uern.br)

PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 013/2019-FUERN

Folha nº 5 de 5

